

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL**

O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 46.523.148/0001-01, com sede na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, Centro, CEP: 06900-000, neste ato representado pelo Dr. JOSÉ ANTONIO PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL e pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. MARLENE GRANGEIRO PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 19.XXX.995-0 da SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 052.XXX.388-42, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE EMBU-GUAÇU/SP**, estabelecida na Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, n.º 200, Centro, nesta cidade, doravante denominada **SMADS**, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil: **Entidade LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL**, com sede à Rua Christina Schmidt da Silva, n.º 99, Itororó, Embu-Guaçu, CEP: 06933-880, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.068.525/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Sra. **BRUNA KARINA SOUZA MORAES**, portadora da cédula de identidade n.º 47.232.020-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 392.380.488-19, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2024**, referente ao Chamamento Público n.º 09/2022, Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos da Proteção Social de Alta Complexidade, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no decreto regulamentar 3.030/2018, Resolução CNAS N.º 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 e lei art.18 da lei 8.742/1993, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Original**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DA JUSTIFICATIVA

Considerando que existem somente duas OSC's devidamente cadastradas no Município e que executam o Serviço de Acolhimento de Institucional para Idosos, sendo elas:

- 1) **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ n.º: 56.343.833/0001-00**
- 2) **LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL - CNPJ n.º: 07.068.525/0001-08**

Considerando o e-mail enviado pela **OSC LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS** em **19 de setembro de 2024**, onde é informado que devido a transição da nova diretoria e às reformas estruturais que estão ocorrendo na Entidade, **NÃO** teriam condições de participar do Chamamento Público planejado para o ano de 2025.

Considerando que a **OSC LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL** atualmente executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social de Alta Complexidade em parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, por intermédio do Chamamento Público 09/2022 e Termo de Colaboração 06/2024.

A Administração Pública decide prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração 06/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração n.º 06/2024 e incluir os repasses financeiros destinados à execução do serviço para o ano de 2025. A **Cláusula Sexta do Termo de Colaboração n.º 06/2024** passa a ter a **vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura**. Fica incluso à **Cláusula Sétima, o repasse no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada mês de referência, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o ano de 2025.**

Compõe o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Fonte Federal:

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Aplicação	Total 2025
10.05.00	3.3.50.43.00	08 243 0013	2025	05	5000051	R\$ 36.000,00

Os valores para a execução no ano de 2025 poderão sofrer alteração de acordo com a disposição Financeira Municipal e Federal, sendo pago preferencialmente pela fonte Federal e complementada a parcela com recurso Municipal, não alterando o valor total global.

*Plano*



## CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Colaboração nº 06/2024** original. E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas presenciais a todo o ato.

Embu-Guaçu, 19 de dezembro de 2024.

**MARLENE GRANGEIRO PEREIRA**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do  
Município de Embu-Guaçu/SP

**BRUNA KARINA SOUZA MORAES**

Presidente da Entidade Lar da Terceira Idade Deus é Fiel

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO CMAS: Francielen Siqueira